



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS

EDITAL Nº 04/2022

A Prefeitura Municipal de Conchas faz saber que, durante o período de **(11 de Julho de 2022 a 02 de Agosto de 2022)**, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:30 h e 13:00 h às 16:30 h, na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado à Av. Elias Tomazela, 150 – VI. Seminário – Município Conchas/SP, estarão abertas inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS**, para as ações em Oficinas Inclusivas de Artesanato, Culinária, Música, Dança e Prática Esportivas, previstas no PPA 2022/2024, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender a demanda dos programas sociais desenvolvidos pelo município, tendo como objetivo a inclusão de todos os participantes em atividades produtivas a fim de garantir que se desenvolvam com autonomia e dignidade, nas seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de **PROFISSIONAIS** interessados em prestar serviços para a municipalidade de Conchas/SP, como **OFICINEIROS** para as ações em **OFICINAS INCLUSIVAS** para atividades de acesso gratuito para famílias referenciadas ao CRAS atendidas pelo Programa de Atenção Integral à Família – *PAIF*, e à população de idosos, adolescentes e crianças, assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – *SCFV* e *Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)*, *Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos*.

1.2. Serão selecionados e cadastrados os inscritos nas áreas de atuação a serem apresentadas por meio remoto.

1.3. Os inscritos devem comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade do projeto e de classificação descritos nos itens seguintes deste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

2.1. O projeto será na modalidade de educação não formal de duração variada, destinadas a proporcionar tanto atividades práticas como teóricas que exercitem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos conteúdos relacionados e a programação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

2.2. O público alvo das ações das Oficinas Inclusivas é, prioritariamente, os munícipes, comprovadamente residentes em Conchas/SP, assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.3. O CRAS oferecerá se solicitada, a Declaração de Participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença, que será assinada pelos OFICINEIROS e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.4. No primeiro dia útil de cada mês, os OFICINEIROS deverão apresentar obrigatoriamente ao responsável pelo CRAS o relatório das atividades desenvolvidas, conforme Plano de Trabalho e a frequência dos participantes.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

3. INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:

3.1. As atividades propostas, excepcionalmente, serão realizadas por meio remoto, enquanto perdurar a Pandemia de COVID-19, seguindo as determinações do Plano de Contingência adotado pelo município.

3.1.1. As oficinas serão transmitidas online, através de grupos no aplicativo de celular (via Whatsapp) que serão divididos de acordo com o público alvo, sendo eles: idosos; crianças; adolescentes; gestantes; integrantes entre 18 e 59 anos.

3.1.2. A transmissão online, assim que cessada as condições de Pandemia de COVID-19, voltará a ser realizada com a presença dos participantes dos grupos.

3.2 - O CRAS disponibilizará suas dependências e os equipamentos necessários para a realização das gravações das atividades onde o Oficineiro ficará disponível para transmitir a aula, conforme o cronograma da Secretaria Municipal, e sanar as dúvidas dos participantes durante o período da aula.

3.2.1. Haverá possibilidade do uso de espaços alternativos, que serão avaliadas levando em consideração as normas de segurança, os protocolos de saúde e a programação das atividades do CRAS.

3.3. Demais equipamentos, materiais de consumo e outras demandas serão tratados caso a caso, diante da especificidade de cada Oficina, durante o processo de execução dos serviços.

4. DAS EXIGENCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão admitidos a participar da presente seleção, os cidadãos com o registro profissional, graduação/licenciatura/técnico ou experiências comprovadas, na área específica do curso/oficina, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações do projeto, e que manifestem interesse em fazê-lo nos termos deste edital.

4.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da autoridade nomeante ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício de cargo em comissão ou de confiança, bem como, em exercício de cargo político ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculada ao Poder Público.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. OFICINEIROS

5.1.1 Os cursos para os quais esta seleção servirá, são os seguintes:

OFICINAS INCLUSIVAS		
<u>ARTESANAIS</u>	<u>ATIVIDADES</u>	<u>FORMAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA</u>
• Artesanatos em geral com tinta e pincéis	Pintura de Baixo Esmalte, Pintura em Tecido, Pintura em Telha, Pintura em caixa MDF, Pintura em Tela e/ou similares.	Graduação/licenciatura/técnico ou experiências comprovadas, na área específica do curso/oficina, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações do projeto.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

• Artesanatos em geral com linhas, agulhas, lãs, tecidos, barbantes e feltros.	Crochê, Tricô, Macramê, Fuxico e/ou similares.	Graduação/licenciatura/técnico ou experiências comprovadas, na área específica do curso/oficina, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações do projeto.
• Bordados em geral	Ponto Cruz, Vagonite, Ponto Russo, Pano Xadrez, Ponto Reto, Ponto Cheio, Ponto Folha, Caseado, Pedrarias, Patch applique, Tear e/ou similares.	Graduação/licenciatura/técnico ou experiências comprovadas, na área específica do curso/oficina, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações do projeto.
<u>MUSICAIS</u>	<u>ATIVIDADES</u>	<u>FORMAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA</u>
• Banda e Fanfarra	Instrumentos de sopro, cordas, percussão e/ou similares.	Graduação/licenciatura/técnico ou experiências comprovadas, na área específica do curso/oficina, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações do projeto.
• Dança	- Desenvolver os estímulos dos sentidos: afetivo, auditivo, visual, tátil, cognitivo e motor; - Promover a Interação Social; Exercitar a mente; Resgatar a autoestima; Auxiliar no combate à depressão; Exercitação da capacidade motora e Trabalhar o corpo como um todo	Graduação/licenciatura/técnico ou experiências comprovadas, na área específica do curso/oficina, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações do projeto.
<u>GASTRÔNOMICA</u>	<u>ATIVIDADES</u>	<u>FORMAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA</u>
• Culinária	Aprendizado e Aperfeiçoamento da culinária, apresentação de receitas práticas de salgados e doces.	Graduação/licenciatura/técnico ou experiências comprovadas, na área específica do curso/oficina, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações do projeto.
<u>FACILITADOR DE OFICINAS</u>	<u>ATIVIDADES</u>	<u>FORMAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA</u>
• <u>Práticas Esportivas</u>	Desenvolvimento de atividades esportivas direcionada ao Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, realizando as atividades em consonância com as orientações técnicas específicas do serviço.	Graduação/licenciatura/técnico e experiências comprovadas no trabalho com idosos. Registro no respectivo Conselho de Classe.

5.1.2. São atribuições dos Oficineiros:

5.1.2.1. Assinar ficha de frequência nos dias de atividades no local de atendimento;

5.1.2.2. Preencher corretamente todos os procedimentos administrativos, a saber;

5.1.2.2.1. Diário de oficina – Utilizado para registrar a frequência dos alunos, deverão ser retirados junto ao CRAS e devolvidos devidamente preenchidos, ao final de cada atividade realizada;

5.1.2.2.2. Fichas de ocorrência – Utilizadas para o registro de informações ocorridas durante a aula e que necessitem avaliação do CRAS;



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

5.1.2.2.3. Relatórios de oficinas – Sempre que solicitado, o CONTRATADO, deverá entregar os protocolos de atividade, em formulário próprio fornecido pelo CRAS e/ou enviado, através de via eletrônica para o endereço eletrônico: ascras@conchas.sp.gov.br;

5.1.2.2.4. Relatório de turma – Quando solicitado, o CONTRATADO deverá elaborar um relatório para cada formação, destacando as características específicas relevantes do desenvolvimento das atividades;

5.1.2.3. Manter a coordenação informada quanto ao desenvolvimento do projeto e quaisquer questões relacionadas às práticas das aulas, bem como o acompanhamento do rendimento dos participantes.

6. OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

6.1. Integrar-se a equipe do CRAS, participando de todas as reuniões técnicas e de capacitação previstas em calendário;

6.2. Participar dos cursos de capacitação definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS;

6.3. Participar das atividades comunitárias definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

6.4. Cumprir as determinações definidas em conjunto pela equipe do projeto e referendadas pelo CRAS;

6.5. Zelar pelo patrimônio de todos os espaços utilizados para as atividades das Oficinas Inclusivas.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas de 11/07/2022 a 02/08/2022, de segunda a sexta feira das 09:00h às 11:30h, e das 13:00h às 16:30h, na sede da Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado à Av. Elias Tomazela, 150 – VI. Seminário – Município Conchas/SP mediante a entrega dos seguintes documentos:

7.1.1 Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada;

7.1.2. Cópia simples da carteira de identidade (RG ou similar);

7.1.3. Cópia do CPF ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

7.1.4. Currículo do proponente;

7.1.5. Documento que comprove a aptidão para desenvolver, como OFICINEIRO, as atribuições específicas da oficina escolhida, como por exemplo, portfólio, contrato de prestação de serviços similares, registro profissional, atestado de capacidade técnica, certificado de cursos (graduação, licenciatura, técnico ou profissionalizante) ou qualquer outro documento idôneo capaz de comprovar a aptidão e o tempo de experiência do proponente na atividade escolhida.

7.1.6. Não serão aceitos ou pontuados, os diplomas e/ou certificados de conclusão adversos as áreas de referência ou correlatos a modalidade inscrita.

7.1.7. Declaração do proponente de que:

a) tem ciência de que seu credenciamento e sua possível seleção para integrar o presente Chamamento Público geram direitos subjetivos à sua efetiva contratação, que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na inscrição e pelo cumprimento do respectivo Plano de Trabalho. Caso venha a ser contratado, a declaração de que não exerce cargo público na municipalidade e/ou não é prestador de serviços por meio de empresas terceirizadas, nem tampouco tenha



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o 3º grau, com a autoridade nomeante ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício de cargo em comissão ou de confiança, bem como, em exercício de cargo político;

b) Declaração de que tem ciência que poderá ser contratado para prestar os serviços em espaços públicos ou cedidos indicados por ocasião da contratação, localizados em qualquer bairro do município (Anexo III).

7.1.8. Plano de Trabalho: elaborar cronograma da oficina, de acordo com o número de aulas previstas na Tabela constante do Anexo I, com a indicação das atividades a serem desenvolvidas e descrição dos recursos materiais necessários, conforme modelo constante do Anexo IV deste instrumento.

7.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social rejeitará as inscrições que não estejam nos termos deste edital.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A análise e a seleção dos currículos serão realizadas por uma Comissão de Seleção.

8.2. A Comissão de Seleção será composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e nomeada por portaria e soberana quanto aos méritos das decisões.

8.3. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco com os proponentes.

9. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

9.1. A Comissão de Seleção avaliará os inscritos, considerando as exigências especificadas neste edital.

9.2. Serão primeiros classificados os proponentes que comprovem maior tempo de experiência na área pretendida.

9.3. Será utilizado como critério de desempate:

- a) O candidato de maior idade; e,
- b) Mantendo-se o empate a escolha se dará por sorteio.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. As contratações serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e serão formalizadas através de contrato administrativo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os selecionados integrarão um banco de dados, a partir do qual a Secretaria Municipal de Assistência Social se reserva o direito de contratar em conformidade com as necessidades, demandas e verbas suplementares provenientes de recursos da própria Administração e externos, durante o exercício de 2022/2023.

10.3. Os nomes dos selecionados estarão disponíveis em forma de lista no site da prefeitura de Conchas/SP (www.conchas.sp.gov.br), tendo por critério de classificação os requisitos previstos no item 9 e publicados na imprensa Oficial local, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação. Por ocasião da contratação, a pessoa física eventualmente credenciada deverá se cadastrar como Microempreendedor Individual – MEI, oportunidade em que deverá ser apresentado os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do chamamento;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br);
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** em relação aos tributos mobiliários municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.4. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado, a Secretaria Municipal de Assistência Social convocará o selecionado subsequente do cadastro reserva, conforme classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Do resultado caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação da lista de selecionados dirigida à Comissão de Seleção, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste edital.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. Os OFICINEIROS contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados nas OFICINAS INCLUSIVAS, o pagamento de **R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora/aula**.

12.1.1. Cada aula terá duração de 03 (três) horas por período (manhã/tarde), poderão ser executadas aulas para até 02 Grupos, somando um total máximo de até 06 (seis) horas semanais por Oficina.

12.2. Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos previstos em lei.

12.3. Os valores devidos aos OFICINEIROS serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, em até 20 (vinte) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade e avaliação de cada atividade.

12.4. A Secretaria Municipal de Assistência Municipal e o CRAS, através de seus responsáveis, serão incumbidos da fiscalização da execução efetiva do projeto, nos termos do artigo 67 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. A Secretaria Municipal de Assistência Municipal e o CRAS poderão remanejar horários, datas, locais e períodos, caso necessário ou conforme interesse público, sem qualquer ônus para esta secretaria.

12.6. A Secretaria Municipal de Assistência Municipal, não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista, previdenciária ou outra, realizados pelos contratados para fins do cumprimento dos Contratos com a Prefeitura do Município de Conchas/SP.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

13. DAS PENALIDADES

13.1. O selecionado que deixar de se apresentar às aulas, sem prévia justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Assistência Municipal, poderá ter seu contrato rescindido, sem direito a quaisquer indenizações, ou demais ônus.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos relativos ao presente edital serão deliberados pela Secretaria Municipal de Assistência Municipal e o CRAS.

14.2. Para viabilizar a contratação, a Prefeitura instruirá procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.2. ANEXO I – TABELA DE CURSOS OFICINEIROS;

15.3. ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO;

15.4. ANEXO III – DECLARAÇÃO;

15.5. ANEXO IV – ROTEIRO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

15.6. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;

15.7. ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS;

15.8. ANEXO VII - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

Conchas, 08 de julho de 2022.

Júlio Tomazela Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ANEXO I - TABELA DE CURSOS OFICINEIROS

<u>OFICINAS INCLUSIVAS</u>		
<u>QUANTIDADE DE HORAS POR AULA</u>	:	03 horas/aula
<u>LIMITE DE HORAS/AULA POR OFICINA</u>	:	Até 06 horas/aula por Oficina (podendo ser executado com até 02 grupos de 03 horas/aula).
<u>QUANTIDADE HORAS/AULAS MENSAL</u>	:	Até 40 horas/aula por Oficina
<u>VALOR UNITÁRIO POR HORA/AULA</u>	:	R\$ 40,00
<u>OFICINAS A SEREM EXECUTADAS</u>	:	<u>ARTESANATO</u> • Bordados em geral • Artesanatos em geral com tinta e pincéis • Artesanatos em geral com linhas e agulhas diversas <u>MUSICAL</u> • Banda e Fanfarra • Dança <u>GASTRÔNOMICA</u> • Culinária <u>FACILITADOR DE OFICINAS</u> • Práticas Esportivas



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

Anexo II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, abaixo identificado e assinado, como OFICINEIRO, de acordo com a exigência do EDITAL nº 04/2022, venho requerer a inscrição para ministrar as OFICINAS INCLUSIVAS, pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

Oficina: _____ Período: _____

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

PIS/PASEP/NIT: _____

Escolaridade: _____ Profissão: _____

Endereço: _____ - Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Idade: _____ Estado Civil: _____

Telefone(s) (____) _____ Cel.: (____) _____

Email: _____

Conchas, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Eu, _____,
inscrito no CPF/ CNPJ Nº _____, e RG nº _____,
declaro que:

- Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente Programa não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no Projeto e pelo cumprimento do respectivo Plano de Trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 10.3 e subitens.

- Estou ciente de que poderei ser contratado para prestar serviços em quaisquer equipamentos, espaços ou locais indicados pela municipalidade, por ocasião da contratação, localizados em qualquer bairro do Município.

- Não sou servidor pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura de Conchas, tampouco cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da autoridade nomeante ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício de cargo em comissão ou de confiança, bem como, em exercício de cargo político ou prestador de serviços de empresa terceirizada vinculada ao Poder Público.

Conchas, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ANEXO IV - ROTEIRO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

Oficinas Inclusivas

Chamamento Público nº 04/2022

Dados do Proponente:

Nome: _____

RG: _____

Dados da Atividade:

◆ Oficina de _____

◆ Objeto: realização de atividades de _____

◆ Público Alvo: _____

◆ Objetivos: _____

_____.

◆ Cronograma de Execução: 05 horas semanais de atividades.

◆ Recursos Mínimos Necessários:

- _____ - _____
- _____ - _____
- _____ - _____
- _____ - _____

Conchas, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS**, inscrita sob n.º 46.634.119/0001-17, localizada à Rua Minas Gerais, 707, CEP: 18570-000, nesta cidade de Conchas, Estado de São Paulo, fone: (14) 3845-8011, e-mail: gabinete@conchas.sp.gov.br, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Júlio Tomazela Neto, RG n.º 57.862.557-X SSP/SP e C.P.F n.º 473.292.508-13, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Av. Elias Tomazela, n.º 1294 - Baltazar / Conchas, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa individual, inscrita no CNPJ sob o n.º, representada neste ato pelo, CPF n.ºe RG n.º, com endereço a Rua, n.º – bairro:, na cidade de, Estado de, CEP:, endereço eletrônico e-mail:, simplesmente denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, doravante denominado Processo, concernente ao **Chamamento Público nº 04/2022 – Inexigibilidade Nº.../2022**, de acordo com Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços para a municipalidade de Conchas/SP, c de **OFICINEIROS** para as ações em **OFICINAS INCLUSIVAS** depara atividades de acesso gratuito para famílias referenciadas ao CRAS atendidas pelo Programa de Atenção Integral à Família – *PAIF*, e à população de idosos, adolescentes e crianças, assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – *SCFV*, decorrente do credenciamento pelo Chamamento Público nº 04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços dar-se-á imediatamente após a assinatura do termo contratual, podendo haver aditamento contratual em função da quantidade de número de aluno e turmas, conforme necessidade da Secretaria Municipal responsável.

2.2. A execução deste contrato perfaz um total de horas/aula semanais prestadas pela Contratada, e se dará conforme o seguinte cronograma:

<i>Local:</i> (..... Horas/Semana)
<i>TURMAS:</i> <i>Período: Manhã – 01 Turma</i> (.....h) <i>Tarde – 01 Turma</i> (.....h)
TOTAL..... HORAS/AULA por semana



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$. (xxxxxxxxxxxxxxxx), considerando a prestação de serviços deHoras/mês, e valor para a Hora/Aula de R\$ (.....) referente às Oficinas depelo período de meses.

3.2. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

3.3. O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo do presente contrato será de ____ (____) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo que sua vigência se dará de ____/____/____.a ____/____/____).

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. despesa decorrente da execução deste contrato no presente exercício correrá por conta da Unidade Orçamentária, junto ao orçamento programa vigente do município:

Funcional Programática	Cat. Despesa	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa Principal (Reduzido)	Desdobramento
0824400232.043000 Proteção Social Básica	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5	500.0015	907	909
		1	510.0000	901	903

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a emissão da respectiva nota fiscal eletrônica, à vista, de acordo com a apresentação das notas fiscais emitidas e assinadas pela Secretaria Municipal responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da Contratada:

- Atender as determinações, cronogramas e horários determinados pela Contratante;
- Zelar pelo bom andamento dos trabalhos, cumprindo com as disposições legais e éticas inerentes a prestação de serviço;
- Cumprir com as atribuições do oficineiro elencadas no Item 5 do Edital de Chamamento Público nº 04/2022; inclusive o preenchimento dos procedimentos administrativos dispostos no item 5.1.2.2 do referido Edital;
- Integrar-se a equipe do CRAS, participando de todas as reuniões técnicas e de capacitação previstas em calendário;



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- e) Participar dos cursos de capacitação definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS;
- f) Participar das atividades comunitárias definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- g) Cumprir as determinações definidas em conjunto pela equipe do projeto e referendadas pelo CRAS;
- h) Zelar pelo patrimônio de todos os espaços utilizados para as atividades das Oficinas Inclusivas.

7.2. São obrigações da Contratante:

- a) Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários para à realização do objeto do presente contrato.
- b) Disponibilizar os espaço físicos adequados para a realização das atividades;
- c) Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;
- d) Fiscalizar a execução do contrato;
- e) Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;
- f) Elaborar e confeccionar os certificados impressos e/ou digitais;
- g) Disponibilizar materiais de apoio à execução das oficinas devidamente acordados com as Secretarias de referência; e
- h) Divulgar as oficinas em todas as mídias oficiais e não oficiais para ampla, publicidade das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O inadimplemento de qualquer cláusula do presente instrumento, bem como sua rescisão imotivada, acarretará à CONTRATADA a imposição de uma multa a razão de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato.

8.2. A CONTRATADA que deixar de se apresentar às aulas, sem prévia justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Assistência Municipal, poderá ter seu contrato rescindido, sem direito a quaisquer indenizações, ou demais ônus

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

11.1. Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

11.2. – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

11.3. – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- I - Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- II - Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- III - Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006

13.2 A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

13.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

13.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

13.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

13.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

14.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes por aceitarem o presente instrumento, tal como está redigido e se obrigam, ao fiel cumprimento do ora ficou ajustado, para dirimir eventuais dúvidas, estabelecendo como foro da Comarca de Conchas/SP, com privilégio sobre qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conchas, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS
CONTRATANTE

CONTRATADO

Ass. _____

Nome:

RG.

Ass. _____

Nome:

RG.:



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **xxxx/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº XXXX/2022**

OBJETO: Prestação de serviços para a municipalidade de Conchas/SP, como **OFICINEIROS** para as ações em **OFICINAS INCLUSIVAS** para atividades de acesso gratuito para famílias referenciadas ao CRAS atendidas pelo Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, e à população de idosos, adolescentes e crianças, assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e *Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)*, *Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ANEXO VII - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022 / INEXIGIBILIDADE Nº XXXX

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N.º XXXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

XXXXXXXXXXXX, xx de xxxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Secretário de xxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado